Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 552

de 02 de Janeiro de 1991.

Declara de utilidade pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização, abertura, conservação e melhoramento de via pública e salubridade pública.

Orlando Correa da Silva Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, e inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis (LOM),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização, abertura, conservação e melhoramento de via pública e salubridade pública, o imóvel constante do memorial descritivo datado de 30 de dezembro de 1990, como abaixo segue:

" Um terreno encravado no sítio denominado Sítio Boa Vista, medindo o terreno pela frente com a estrada que de Pradópolis vai a Martinho Prado (atualmente rua São Martinho) 20 metros, com a divisa de Alfredo Augusto e Emília Augusto (atualmente Prefeitura Municipal de Pradópolis,SP) 60 metros, com a divisa de Manoel Martins Monteiro (atualmente Prefeitura Municipal de Pradópolis,SP) 65 metros, e pelos fundos com divisa de Alfredo Augusto e Emília Augusto (atualmente Prefeitura Municipal de Pradópolis,SP) 21 metros. Imóvel este localizado em Pradópolis,SP, que consta pertencer ao Espólio de Octávio Giovannetti, havido da transcrição nº 4523, livro-3-D, fls. 211, de 05 de outubro de 1957, perfazendo uma área superficial de 1.278,41 m² (mil, duzentos e setenta e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados) ".

Art. 2º = Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 02 de janeiro de 1991.

Orlando Correa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).*

Clovis Bronzati
Secretário